CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

0941 / 2025

INDICAÇÃO Nº _____

Dispõe sobre a reforma dos equipamentos públicos localizados na Pracinha da Igreja Matriz de São Pedro na Comunidade das Goiabeiras na Barra do Ceará.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme artigo 138 da Resolução nº 1.670/2020, ora, Regimento Interno da Câmara Municipal, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a proposição em epígrafe, a qual após aprovada será enviada ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Fortaleza a fim de que retorne à esta Casa na forma de Mensagem, nos termos do artigo 83, XLII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

Sem mais para o momento, antecipamos protestos de mais elevada estima e consideração, bem como, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 **DE** Abril **DE 2025.**

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
04 ABR 2025
16:32
Katianne

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Gabinete 26, Engenheiro Luciano Cavalcante, Cep 60.810-460 – Fortaleza/CE, Fone: 85-3444-8309

Assinado por Tony Brito em 04/04/2025 04:33
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1743795201211_67b2c5f8-f83f-48b2-923a-7f4ce1ff3d63.pdf.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº 0941 / 2025

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a reforma dos equipamentos públicos localizados na Pracinha da Igreja Matriz de São Pedro na Comunidade das Goiabeiras na Barra do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar a reforma dos equipamentos públicos localizados na Pracinha da Igreja Matriz de São Pedro na Comunidade das Goiabeiras na Barra do Ceará, na forma que indica e dá outras providências.

Parágrafo Único: Os equipamentos públicos que dispõe o caput desse artigo são: I- Espaço interno e externo ao Campinho; II- Brinquedopraça; III- Academia ao ar livre e; IV- Escola Areninha.

Art. 2º. Os equipamentos mencionados estão inseridos no quadrilátero que envolve a Rua Graças Alcançadas, Rua Irmã Ana Maria, ambas, esquina com a Rua Larga na Comunidade das Goiabeiras na Barra do Ceará.

Art. 3º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____, DE _____ DE 2025.

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Gabinete 26, Engenheiro Luciano Cavalcante, Cep 60.810-460 – Fortaleza/CE, Fone: 85-3444-8309

Assinado por Tony Brito em 04/04/2025 04:33
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1743795201211_67b2c5f8-f83f-48b2-923a-7f4ce1ff3d63.pdf.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação propõe a reforma dos **equipamentos públicos localizados na Pracinha da Igreja Matriz de São Pedro na Comunidade das Goiabeiras na Barra do Ceará**, tais como: Campinho "mini areninha", Brinquedopraça, Academia ao ar livre e Escola Areninha. Os referidos equipamentos estão inseridos no quadrilátero que envolve as Ruas Graças Alcançadas e Irmã Ana Maria, ambas, esquina com a Rua Larga na Comunidade das Goiabeiras, Barra do Ceará.

Cabe destacar que a comunidade citada é marcada por uma parcela significativa de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, principalmente, no tocante a população de crianças e adolescentes, bem como, reféns da violência urbana e das facções criminosas que ocupam e assolam as periferias da cidade de Fortaleza. Não podemos negar que espaços sem iluminação ou com iluminação insuficiente, equipamentos deteriorados, somada a falta de segurança, tornam-se espaços em que as organizações criminosas se instalam com maior frequência.

Nesse sentido, é necessária a atenção especial do poder público municipal para revitalizar, mediante reformas dos equipamentos públicos, as áreas de lazer e de convívio social, como praças, campos e logradouros de uso massivo por parte da população mais carente.

É preciso garantir espaços e equipamentos públicos estruturados, reformados e requalificados para a população, de modo a efetivamente, cumprir o que estabelece o artigo 6º da Carta Magna de 1988, que dispõe ser direitos sociais entre outros, o lazer, a proteção à infância e a segurança.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras da Cidade de Fortaleza, para aprovar a presente proposição, a fim de beneficiar diretamente as famílias moradoras da localidade, mais sobretudo, as pessoas que mais precisam na comunidade.

Assinado por Tony Brito em 04/04/2025 04:33
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1743795201211_67b2c5f8-f83f-48b2-923a-7f4ce1ff3d63.pdf.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

0941/2025

Assinado por Tony Brito em 04/04/2025 04:33
Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo
https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1743795201211_67b2c5f8-f83f-48b2-923a-7f4ce1ff3d63.pdf

Assinam o documento
Francisco Antonio Brito Monção